

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.818, de 04 de novembro de 1.993.

"Autoriza o reajuste de Tarifa para o Transporte Coletivo e, dá outras providências".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no capítulo II, artigo 3º, V, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1.990; e

Considerando que o último reajuste de tarifas ocorreu em 1º de outubro de 1.993 (Decreto nº 3.805/93);

Considerando que o Serviço de Transporte Coletivo é de relevante interesse público;


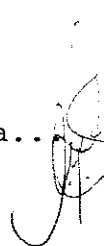
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Concessionária **RADIAL TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, autorizada a reajustar a tarifa para **CR\$.70,00** (setenta cruzeiros reais).

Parágrafo Único - O reajuste de tarifa a que alude este artigo, entrará em vigor a partir das **0:00 (zero) hora do dia 05 de novembro de 1.993**.

Artigo 2º - A passagem escolar continuará a ser cobrada na base de **50% (cinquenta por cento)** do valor da tarifa ora reajustada.

Artigo 3º - A Concessionária manterá afixada em local visível, no interior de cada ônibus e na Agência, Tabela com o valor da tarifa reajustada nos termos do presente Decreto.

 continua.. 

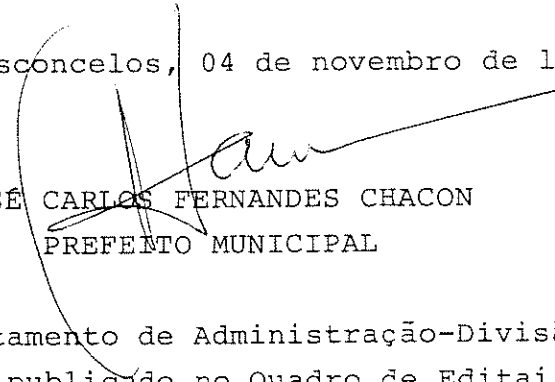


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

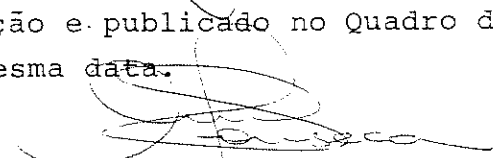
DECRETO Nº 3.818/93 - Fls.02.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de novembro de 1.993.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expedien
te e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria
Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc*